

**ELIANA DE FATIMA MELO E MELO**

**De:** ELIANA DE FATIMA MELO E MELO  
**Enviado em:** quinta-feira, 10 de outubro de 2024 20:52  
**Para:** France Santos da Cruz; CRISTINA DO SOCORRO SOUZA ALVES DA SILVA  
**Cc:** Andreza Etheene Cavalcante Moura  
**Assunto:** Designação das Equipes da Contratação - PA-PRO-2024/04115 - Curso Formação de Facilitadores de Círculos de Construção de Paz Porto Seguro.

Senhores (as).

Com meus cordiais cumprimentos, de ordem do Ilmo. Sr. Secretário de Administração, deste Egrégio Tribunal de Justiça, e em obediência à Portaria de nº. 1227/2022-GP, informo a instituição das equipes da contratação, sem a indicação de integrante administrativo, considerando a ausência de necessidade da demanda, as quais serão da seguinte forma:

- Equipe de planejamento da contratação:

Integrante Requirante:

Nome: FRANCE SANTOS DA CRUZ Matrícula: 5843-2 Telefone: 3205.27.16 E-mail: [france.cruz@tjpa.jus.br](mailto:france.cruz@tjpa.jus.br)

Integrante Técnico:

Nome: CRISTINA DO SOCORRO SOUZA ALVES Matrícula: 2608-5 Telefone: 3205.27.42 E-mail: [cristina.silva@tjpa.jus.br](mailto:cristina.silva@tjpa.jus.br)

- Equipe de gestão e fiscalização da contratação:

Gestor do Contrato:

Nome: FRANCE SANTOS DA CRUZ Matrícula: 5843-2 Telefone: 3205.27.16 E-mail: [france.cruz@tjpa.jus.br](mailto:france.cruz@tjpa.jus.br)

Fiscal Técnico:

Nome: CRISTINA DO SOCORRO SOUZA ALVES Matrícula: 2608-5 Telefone: 3205.27.42 E-mail: [cristina.silva@tjpa.jus.br](mailto:cristina.silva@tjpa.jus.br)

Assim, ficam designadas às equipes da contratação, com o registro da necessidade de ser observada a Instrução Normativa de nº. 01/2023 –

TJPÁ, notadamente ao que tange aos artigos abaixo transcritos:

Art. 7º O documento de oficialização da demanda será elaborado pela unidade requerente e deverá conter:

§1º As servidoras e servidores que atuarem na equipe de planejamento e apoio devem ser, preferencialmente, outros, diferentes dos nomeados para a equipe de gestão e fiscalização.

Art. 9º A equipe de planejamento e apoio deverá ser composta por, no mínimo, 3 (três) servidoras e/ou servidores, sendo obrigatória a participação de um representante da unidade requerente, um da unidade técnica e um da Secretaria de Administração.

§1º Os papéis de representante da unidade requerente e da unidade técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, mediante justificativa da autoridade competente da unidade requerente.

Por oportuno, também alerto para necessidade de atentar ao conteúdo no link:

<https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/Institucional/Secretaria-de-Administracao/1102297-instrucoes-normativas-cpl.xhtml>.

Quanto ao Plano Anual de Contratações, a demanda consta sob o item – SEADM88A24.

Por fim, encaminhando o processo ao integrante requerente, a quem competirá dar impulso às demais etapas do planejamento da contratação.

Cordialmente,

Eliana Melo  
Assessora Jurídica da CCC/ TJE/PA

